282

Lei nº 174/70 de 18 de julho de 1.970.

Autoriza o Poder Executivo conceder abatimento de 30% no Imposto Predial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder um abatimento de 30% (trinta por cento), sôbre o Imposto dial aos que efetuarem o pagamento até o dia 31 de dezembro de 1.970.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autori a dispensar as multas sobre o Imposto Predial, aos que liquidar débitos referentes aos exercícios anteriores até 31 de dezembro de 1

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em c rio.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, 18 de julho de 1.970.

= Prefeito =

= Secretário =